



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.009, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a liberação de caução oferecida pela empresa Construir Loteadora Ltda, em garantia pela execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado "RESIDENCIAL SOL NASCENTE I" e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Municipal 2.092, de 22 de Abril de 1.981, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo em Geral de Assis, e

Considerando o "Termo de Verificação e Términos de Obras", expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que fica fazendo parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa Construir Loteadora Ltda, liberada da caução oferecida para garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento "**RESIDENCIAL SOL NASCENTE I**" referente aos imóveis descritos na alínea "i" do Termo de Compromisso e Garantia, firmado com a Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do Decreto nº 6.929 de 19 de janeiro de 2016, conforme áreas abaixo descritas:

"Dois prédios, situados na Avenida Rui Barbosa, nº 323 e na Rua Floriano Peixoto, nº 316, com 131,00 e 96,00 m² de área construída respectivamente, e seu respectivo terreno, distante 27,00 m, da esquina da Rua Capitão Francisco Garcia, neste distrito, município e comarca de Assis, com a seguinte descrição: na frente, mede 7,80 m; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 73,00 m, confrontando com o lote nº 02, de Jaime Verederesi, lote nº 14, de Nilton Verederesi, sucessor de Maiba Elias e João Carbonieri; lote nº 13 de Norme Pelizon e outros, e lote nº 12, de Bodo Kanthack; do lado esquerdo, partindo do alinhamento predial em relação aos fundos, mede 26,00 m, confrontando com o lote nº 04, de Enio e Célio Durval Pereira; daí vira à esquerda e mede 0,50 m, confrontando ainda com o lote nº 04, de Enio e Célio Durval Pereira; daí, vira a direita, e mede 47,00 m, confrontando com o lote nº 04, de Enio e Célio Durval Pereira e lote nº 11, de Durval Morelli; e nos fundos, mede 8,30 m, confrontando com a Rua Floriano Peixoto, encerrando uma área de 592,80 m² cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis como Setor 4, Quadra 3, Lote 3/16, conforme matrícula nº 36.270."



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.009, de 08 de novembro de 2019.

Parágrafo Único – A liberação de que trata o "caput" foi deferida em razão do cumprimento, pelo Loteador, da execução das obras de infraestrutura nos termos da legislação pertinente, conforme consta no relatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Art. 2º- O Loteador procederá o necessário registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.

Art. 3º - Todas as despesas, custas e emolumentos dispendidos em cartório e decorrentes da presente liberação serão de responsabilidade do Loteador.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de novembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 08 de novembro de 2019.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

TERMO DE VERIFICAÇÃO E TÉRMINO DE OBRAS

Após vistoria na área de implantação do loteamento denominado “Residencial Sol Nascente”, situado na Rua José Paes Maldonado – Assis – SP, de propriedade da empresa CONSTRUIR LOTEADORA LTDA, CNPJ 05.044.418/0001-14, para verificar a execução das obras complementares de infraestrutura previstas para o empreendimento, conforme termo de compromisso e garantia firmado entre a empresa CONSTRUIR LOTEADORA LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, para aprovação do empreendimento, assim definidas:

- Infraestrutura básica;
- Sistema de captação e escoamento de água pluviais;
- Sistema de alimentação e distribuição de água potável;
- Sistema de rede coletora de esgotos domiciliar - ramais prediais;
- Pavimentação asfáltica, guias e sarjetas;
- Sistema de Instalações elétricas – iluminação pública;
- Arborização;

Verificou-se visualmente que as referidas obras foram concluídas.

Ressaltamos que, para efeito deste termo, foi considerado que os projetos das obras complementares acima descritas foram elaborados por profissionais habilitados e que o acompanhamento da execução das mesmas também foi feito por profissionais habilitados, os quais respondem pela qualidade, eficácia e funcionamento das mesmas. Em especial, as implantações de rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto tem o aval da concessionária SABESP, bem como a rede de distribuição de energia elétrica possui o aval da concessionária Energisa Sul-Sudeste.

Assis, 24 de Outubro de 2019.


CLÓVIS MARCELINO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços